APUBH-SINDICAL

INFORMATIVO NR.3 — QUESTÕES SALARIAIS — FEVEREIRO/92

ANTECIPAÇÃO DO SALÁRIO DE FÉRIAS COM DEVOLUÇÃO PARCELADA

I- INFORME

Em dezembro de 1988, a APUBH iniciou, junto à Administração da UFMG, um trabalho para garantir o direito de se receber o salário de férias antes do início das mesmas (100% do salário anterior e não 70% como previa a CLT), além do adiantamento de 13o.salário sem necessidade de requerimento.

Como as vantagens do abono constitucional, do abono pecuniário, da venda de 1/3 das férias e do adiantamento do 13o.salário incidem sobre o vencimento do mês em que se gozam as férias, a APUBH tem, sistematicamente, orientado sobre o momento ótimo para se requerê-las - 1990 (fevereiro), 1991 (janeiro) e 1992 (janeiro) - ou seja, quando o valor real do vencimento estava, provavelmente, em seu máximo anual.

Quem tirou 30 dias de férias e vendeu 15 dias em janeiro de 1992, recebeu, em 03 de janeiro, considerando o salário de dezembro igual a 100, as seguintes parcelas do vencimento bruto:

1- antecipação do vencimento de janeiro = 100;
2- abono constitucional de 15 dias (1/3 de 45 dias) = 50;
3- transformação em pecúnia (= venda de férias) de 20 dias (15 dias mais 1/3 do abono constitucional, ou seja, mais 5 dias) = 66,6;
4- adiantamento de metade do 13o.salário = 50;
5- vencimento de dezembro = 100.

No pagamento efetuado em 3 de fevereiro houve atualização de todas as parcelas listadas nos itens 1 a 4, com base no reajuste de 40% (veja maiores detalhes no item III).

Observe que se o reajuste fosse de 100% em janeiro e não parcelado como foi, o último contracheque teria sido bem mais "gordo". Quer dizer, o Governo Federal, além de não nos repor a inflação, ainda armou mais uma jogada para nos lesar.

Mesmo assim, quem gozou 30 dias de férias em janeiro e transformou em pecúnia 1/3 delas, recebeu, em 03 de janeiro, 3,66 salários de dezembro e, ainda, em 04 de fevereiro, 21% a mais do que receberia se não entrasse em férias (ver item III).

Se considerarmos uma inflação de 25% em janeiro, a antecipação representou, em valores reais, mais de 20 dias de salário.

Por reivindicação da APUBH-Sindical, a antecipação do pagamento do vencimento no mês de férias (item 171 do contracheque) não será descontada de uma só vez no mês seguinte ao de seu gozo, mas em três parcelas, nos meses subsequentes. Somente este ganho, aplicado, ultrapassa o que você desconta para o seu sindicato no decorrer de todo o ano, somando-se todas as contribuições.

II- DESCONTO PARA APUBH-SINDICAL

No contracheque do mês de janeiro figura o desconto, deliberado em Assembléia Geral da categoria, de acordo com o Artigo 8o.- In-

ciso IV, da Constituição Federal, referente à taxa de contribuição anual de 2% para os associados e de 5% para os não associados.

Comparados às vantagens decorrentes do pagamento antecipado e às vantagens de férias, que também foram implantadas por intervenção da APUBH, os descontos efetuados são pequenos. Isto, sem mencionar todos os outros ganhos que a ação sindical tem proporcionado.

III- PAGAMENTO DE JANEIRO

Considerando-se o salário de dezembro igual a 100, foram pagos no início de fevereiro:

1- 140 - salário de janeiro corrigido;

2- 66,6 - 40% de reajuste das antecipações do abono constitucional, do adiantamento do 13o. e do abono pecuniário;

3- dedução de 33,3 - devolução da 1a. parcela do adiantamento do salário de janeiro.

Total: 1,73 salários de dezembro ou 1,21% salários normais.

A próxima etapa junto à Administração da UFMG será assegurar que o parcelamento seja efetuado em 6 vezes para, posteriormente, se chegar a 12.

IV- ALERTA

Em cada um dos vencimentos de fevereiro e março, ainda será descontada uma parcela de 1/3 do adiantamento do vencimento de janeiro que tenha constado do contracheque de dezembro.

V- INCENTIVOS E ADICIONAIS

1- **Incentivo pelo Título de Especialização para o 3o.Grau (12%)**
No vencimento de dezembro saiu o pagamento retroativo a setembro/91, do incentivo pelo título de Especialização para o 3o. grau. Há uma comissão da Reitoria estudando os casos pendentes. Procure a Reitoria, caso já tenha encaminhado a documentação e não tenha recebido o incentivo.

2- **Adicionais de Periculosidade, Insalubridade e Riscos de Vida**
Após consulta realizada pela APUBH-Sindical, recebemos ofício da Reitoria, datado de 17/12/91, informando-nos que o parecer da Procuradoria Jurídica nro. 41/91, homologado e em vigor há algum tempo, teve sua aplicação suspensa até aprofundamento dos estudos. Daí a alteração de percentuais notada pelos docentes que fazem jus a esses adicionais.

Estão sendo pagos neste momento:
- Periculosidade: 30% sobre o vencimento
- Insalubridade: 10,20 ou 40% (conforme o grau) do salário mínimo vigente
- Risco de Vida: 40% sobre o vencimento

3- **Lei 7923/89**
O abono relativo a esta lei já foi incorporado aos vencimentos desde o final da greve de 1991 e o resíduo que nos era devido, pela extinção do seu pagamento antes da data correta, saiu no contracheque de dezembro. Portanto, este item não constará de outros contracheques.